



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 711

LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade com o intuito de instalar a sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodápolis.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, à área abaixo relacionada, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 2.719 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Deodápolis:

*1 – Lote Urbano nº 12 (doze) da quadra nº 43-A (quarenta e três A), sito no lado ímpar da Rua Ceará e a 30,00 metros da Rua 15 de novembro no Jardim Deodápolis, nesta cidade e Comarca, com área de 441,00 m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), que assim se descreve: **AO NORTE:** 12,25 metros com o lote 08 da quadra 43-A; **AO SUL** 12,25 metros com a Rua Ceará; **AO LESTE:** 36,00 metros com o n.ºs. 09, 10 e 11 da quadra 43-A; **AO OESTE:** 36,00 metros com o lote 13 da quadra 43-A.*

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a proceder à doação ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante prévia avaliação, dos imóveis desafetados pelo artigo anterior desta lei.

Parágrafo único – O imóvel desafetado por esta lei será destinado à construção da edificação destinado à sede do Ministério Público na Comarca de Deodápolis.

Art. 3º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de dezoito meses, contados da data desta lei, e concluídas no prazo de trinta e seis meses de seu início.

Parágrafo único – O prazo de conclusão previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, desde devidamente justificado pela donatária, que será autorizado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da instituição donatária.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção do donatário farão com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como parte integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação, renunciando o

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
donatário a todos os prazos prescricionais-decadenciais previstos na legislação civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

RETIFICO o extrato de contrato nº112/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSO-MASUL) edição nº2432 do dia 09 de setembro de 2019 página 37.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

MARIA CRISTINA HERMINA OBA

Setor de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.903.176/0001-41, representada pelo **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE 03 MICRO ONIBUS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 062/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 110/2019**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.440.584/0001-28, com sede na Rua Chile nº339, CEP 79.050-100, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, profissão diretor comercial, estado civil casado, portador do RG nº912.305 SSP/MS e do CPF/MF nº 861.343.611-00, residente e domiciliado na Rua: Pedro Álvares Cabral nº 73, Bairro Caiçara, CEP: 79.090-271, na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de 03 Micro Ônibus, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o fornecimento de **03 Veículos Tipo Microônibus, destinados ao transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município**, conforme as especificações, quantias e marcas, abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**, a saber.

Item	Especificação dos Veículos	Ano/Modelo	Marca	Quant	V. Unit.	Valor Total
------	----------------------------	------------	-------	-------	----------	-------------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

01	VEICULOS TIPO MICROÔNIBUS; 0KM; ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2019/2019; COM CARROCERIA INTEGRADA NO CHASSI (COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CHASSI e CARROCERIA NO MESMO LOCAL); COM PARA-BRISAS INTEIRIÇO; COR AMARELA; TIPO ESCOLAR; COM FAIXAS ESCOLAR; COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3.8cm ³ ; POTÊNCIA MINIMA DE 152cv; MOVIDO A DIESEL; TORQUE MÍNIMO DE 450nm; DIREÇÃO: HIDRAULICA; TANQUE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 LITROS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 29 PASSAGEIROS (CONSIDERANDO A FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS), MAIS O MOTORISTA, MAIS AUXILIAR; FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ABS; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75 R 17,5" E RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17,5; COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 6.530 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.350 MM; LARGURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.200 MM; ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1.900 MM; PBT MÍNIMO DE 8.500 KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLA SEMI - ELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; ASSENTOS DOS PASSAGEIROS PADRÃO ESCOLAR SOFA 1000X800, TOTAL 31 LUGARES, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, TOMADA 12V, SIRENE DE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; TACÓGRAFO (APARELHO INSTALADO NO PAINEL PARA REGISTRAR A VELOCIDADE	VOLARE VOLARE 03 R\$ 233.333,00 R\$ 699.999,00	VOLARE	VOLARE	03	R\$ 233.333,00 R\$ 699.999,00
----	--	--	--------	--------	----	----------------------------------

Em cada fornecimento dos veículos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 062/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos veículos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 062/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2019, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 062/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Educação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição do objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos veículos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir Nomeados Pela Portaria: Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria nº161/2019 de 25 de março de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 062/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os itens licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta ata.

Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 062/2019;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

Substituir o item que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria de Educação, de que trata a Cláusula Segunda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do item, não interromperá a multa por atraso prevista na Cláusula Décima Segunda;

Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 062/2019, durante a execução da Ata ou Contrato.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Os veículos deverá ser entregue de acordo com aquelas adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

A empresa contratada deverá fornecer os veículos com preço por unidade determinado no processo licitatório;

Manter, durante toda execução da Ata ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Serviços.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis/MS, 21 de agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Representantes:

Nome:

CARLOS EDURADO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

CPF: 861.343.611-00

RG:912.305.SSP/MS

Empresa:

Kcinco Caminhoes e Onibus LTDA

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69 representado pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal De Saúde, portador do RG 001.675.115 SSP/MS, inscrito no CPF 032.167.261-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 063/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 111/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.413.435/0001-32, com sede na Chácara Três Irmãos, nº866, CEP: 17.930-000, na Cidade: Tupi Paulista/SP, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO CARAIS**, profissão: Empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº33.883.332-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.035.958-17, residente e domiciliado na Chácara Três Irmãos nº 866, Bairro Oasis, CEP 17.930-000, na cidade de Tupi Paulista/SP

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Cadeiras e Mesas Plásticas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de 200 Cadeiras e 10 Mesas em Plastico Polipropileno a serem utilizadas nas Ações de Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019, a saber.**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Empresa: J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOSLTDA					
Item	Especificação das mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
1	Cadeira fixa: Cadeira Plástica sem braço, empilhável. Características: Dimensões mínimas lxxa (cm): 56x50x86 cm, capacidade mínima: 140 kg, material: plástico polipropileno certificada pelo INMETRO, cor: branca.	200	GP	33,80	6.760,00
2	Mesa Plástica, quadrado material em Polipropileno (pp), certificado pelo IMETRO, Cor Branca, medindo entre 60cm a 70 cm de largura e 60 cm a 75 cm de comprimento, 60 cm a 70 cm de altura, produto aditivado com ANTI-UV, ou seja, resistentes aos raios solares e de fácil limpeza.	10	GP	65,00	650,00
Valor Total R\$					7.410,00

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 063/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 063/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 063/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço da mercadoria e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 21 Agosto de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

LEANDRO CARAIS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
CPF: 222.035.958-17

RG: 33.883.332-8 SSP/SP

Empresa

J.L Carais Moveis E Brinquedos – LTDA EPP

SETOR DE CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 06/09/2019

Nº do empenho: 1786/19

Ordinário

Processo: AF-1090/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0013	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1.027	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000089	

Dotação Inicial:	73.570,00	Empenhos anteriores:	98.081,81
Suplementações:	79.839,47	Valor do empenho:	892,82
Anulações:	48.645,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	104.764,47	Total (B):	98.974,63
		Saldo (A - B):	5.789,84

Credor:	10920 TRIPLE SSS COMERCIO ATACADO, VAREJO DE PRODUTOS AL	UF:	MS
Endereço:	R SENADOR PONCE,896 -	Cidade:	Campo Grande
C.N.P.J.:	33-440-684/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 6730446111<
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação Nº: 54/2019-PR)

Fonte de recursos:	Ordinário	Total geral:	892,82
--------------------	-----------	--------------	--------

Fica empenhada a importância de 892,82 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

Fundamento legal:		Data:	
Modal. licitação:	Pregão Presencial	Número:	54/2019/2019
Contrato:		Data:	29/07/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PORTARIAS**PORTARIA Nº 304/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.****“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Srª **MARIA APARECIDA PRIMO SERRAO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, símbolo **ANE**, lotada na **SEINFÁ**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Srª **JULIA MALDONADO BERLOFFA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TECNICO EM MEIO AMBIENTE**, símbolo **ANM**, lotada na **SEINFÁ**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 20 (vinte) dias referente a 14/10/2019 a 02/11/2019. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**“Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, que menciona e dá outras providências”.**

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da Servidora Publica Municipal a **SRª SOLANGE**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

APARECIDA CATELAN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que será concedida no período de 22/08/2019 a 22/09/2019, conforme Seção II do artigo nº 138 DA LEI COMPLEMENTAR nº 006 de 16/12/2015. Conforme atestado medico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 29 de Agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 081/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretario Municipal de Educação de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da Servidora Publica Municipal a **SRª MARIA APARECIDA MARQUES MORALES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que será concedida no período de 11/08/2019 a 11/09/2019, conforme Seção II do artigo nº 138 DA LEI COMPLEMENTAR nº 006 de 16/12/2015. Conforme atestado medico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 23 de Agosto de 2019.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Srª **MARIA CRISTINA HERMINA OBA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/08/2019 a 04/09/2019. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PORTARIA Nº 063/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.****JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019**RESOLVE****ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora a SRª **LUCIANA DOS SANTOS MELO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ANM**, lotada na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/11/2017 a 10/11/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 10/09/2019 a 09/10/2019. Conforme requerimento**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE TRIBUTAÇÕES**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DEODAPOLIS - MS**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 05 de Setembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MANOEL BEZERRA LOPES	175.328.179-20	9175/00009/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANA CLAUDIA COSTA BÜHLER	Matrícula: 02566101
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FI	Assinatura:

Data de afixação: 05/09/2019

Data de desafixação: 20/09/2019

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

DIRETORIA DE PRODUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A diretora de Produção, Caroline Pinheiro Calvo Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação para os interessados em participar da Audiência Pública que se realizará no dia 04 de outubro de 2019, às 14h00min no auditório da Câmara Municipal de Deodápolis. Na oportunidade será tratado sobre a implantação do Serviço de Inspeção de Deodápolis (S.I.M).

Acreditamos que a participação popular é fundamental para processo de democratização e construção do Sistema de Inspeção que almejamos.

Caroline Pinheiro Calvo Teixeira**Diretora de Produção**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER LEGISLATIVO**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO N.º 029/2019****Data:** 05/09/2019**Licitação:** Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial - SRP nº 003/2019**Partes:** Câmara Municipal de Deodápolis – MS - **Contratante**

CNPJ: 15.905.565/0001-95

Empresa Auto Posto Mitaí – Ltda. – **Contratada**

CNPJ: 04.403.407/0001-10

Dotação Orçamentária:**Cód. Reduzido:** 3**Órgão:** 01.001 – **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS****Função:** 01 – **Legislativa****Sub-Função:** 031 – **Ação Legislativa****Programa:** 0001 – **MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO****Projeto/Atividade:** 1001 – **MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL****El. Despesa:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo****SubElemento:** 01 – **COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS****F. de Recursos:** 0100 – **Recursos Ordinários****Valor Total do Empenho:** R\$ 774,23 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**Credor:** AUTO POSTO MITAÍ – LTDA.**PRAZO:** Entrega de forma imediata e parcelada, conforme a quantidade autorizada em ordem de fornecimento expedida pelo Assessor da Presidência ou pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Deodápolis.**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição futura de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, a serem retiradas no estabelecimento do fornecedor de forma parcela, computando-se o termo inicial (prazo) a partir da efetivação do Ata de Registro de Preço.

Paulo de Souza Filho

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2019